

RESOLUÇÃO AGE Nº 290, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cancela a Súmula Administrativa nº 13, da Advocacia-Geral do Estado - AGE.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993, nº 35, de 29 de dezembro de 1994, e nº 75, de 13 de janeiro de 2004, e

Considerando o Relatório Final apresentado pelo grupo de estudos instituído pela Ordem de Serviço AGE nº 46/2011, intitulado “Súmula 331 do TST e o art. 71 da Lei de Licitações” que recomenda o cancelamento da Súmula Administrativa nº 13, da Advocacia-Geral do Estado, publicada em 31 agosto de 2009;

Considerando que o Relatório Final foi aprovado pelos Procuradores-Chefes da Procuradoria do Trabalho, Tesouro e Precatórios – PTPT e da Consultoria Jurídica – CJ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a Súmula Administrativa nº 13, da Advocacia-Geral do Estado, publicada em 31 de agosto de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2011.

MARCO ANTÔNIO REBELO ROMANELLI
Advogado-Geral do Estado

OBS.: Este texto não substitui o publicado no “Minas Gerais” em 30/12/2011.